



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 1 de 30

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Outros atos administrativos .....	2
<b>Atos do Prefeito</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	3
Comunicados .....	3
<b>Editais</b> .....	5
Chamada Pública .....	5
<b>Conselhos Municipais</b> .....	16
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	16
<b>Consórcio Cemmil</b> .....	26
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	26
Convocação .....	26
<b>Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos</b> .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	27
Suspensão .....	27
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	27
Homologação / Adjudicação .....	27
Autorização de Contratação Direta .....	28
<b>Poder Legislativo</b> .....	29
<b>Licitações e Contratos</b> .....	29
Contratos .....	29
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	30
Convocação .....	30

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**  
CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**  
CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

**Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**  
CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

**Fundação Educacional Guaçuana - FEG**  
CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

**Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu**  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 2 de 30

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**Termo de Aditamento Nº 01 ao Termo de Colaboração 37/2024 – Processo Administrativo nº 15351/2024 Órgão Público: PREFEITURA DE MOGI GUAÇU - Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS –SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E CASA DE PASSAGEM. - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.** Trata-se de procedimento devidamente fundamentado que tem por objeto o aditamento do aporte financeiro no valor de R\$ 80.000,00( oitenta mil reais) a ser repassado em parcela única, para aquisição de mobiliários e equipamentos essenciais para execução do serviço. Mogi Guaçu, Rodrigo Falsetti- Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 3 de 30

### Atos do Prefeito

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 27.767, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA A FUNCIONÁRIA CARLA MAZARO SGNORETTI BRITO, RG. Nº 27.502.701-6 E CPF Nº 221.744.098-52, PARA SUBSTITUIR FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 069, DE 2025.**

INSTITUI O COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

#### **PORTARIA Nº 070, DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA INTEGRAREM A EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA - UAC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 847/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 6832/2025 Dispensa De Licitação Nº 92/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **ENTERTEC ELETRONICA LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 60.653.177/0001-19) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: Conserto e manutenção com troca de peças de 2 Placares Eletrônicos. Valor Global: R\$ 5.240,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4301 - 12.01.27.812.3011.2.836.339039.01.1100000 - Data: 04/04/2025.

### Vigilância Sanitária

#### Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

#### **1 Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-477-000096-1-0**

Nº Processo: **16972/14** Nº Protocolo: **4302/2025**

Razão Social: **SIQUEIRA & SIQUEIRA DROGARIA LTDA - ME**

CNPJ: **09.500.824/0001-03**

Logradouro: **RUA ANTONIO SILVEIRA RAMALHO Nº 09**

Bairro: **PARQUE CIDADE NOVA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### **OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

#### **1. Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-477-000398-1-0**

Nº Processo: **5199/2025** Nº Protocolo: **5199/2025**

Razão Social: **FARMACIA DA ROSE LTDA**

CNPJ: **48.764.056/0001-49**

Logradouro: **RUA VEREADOR JOSÉ BERNARDINO BUENO Nº 389**

Bairro: **JARDIM NOVO I** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### **2. Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-851-000403-0-4**

Nº Processo: **2490/2025** Nº Protocolo: **2490/2025**

Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI GUAÇU**

CNPJ: **06.078.560/0001-45**

Logradouro: **PRAÇA DOM JOÃO VI Nº 264**

Bairro: **VILA PARAISO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### **OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

#### **1. Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-750-000079-1-9**

Nº Processo: **16410/2022** Nº Protocolo: **4961/2025**

Razão Social: **CAREN FRANCO GOULART GOUVEIA LTDA**

CNPJ: **13.993.722/0001-17**

Logradouro: **AVENIDA MOGI MIRIM Nº 210**

Complemento: **LOJA BOX 04**

Bairro: **AREIÃO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

#### **2. Licença de Funcionamento**

Nº CEVS: **353070601-863-001500-0-2**

Nº Processo: **4671/2025** Nº Protocolo: **4671/2025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 4 de 30

Razão Social: **LAURA SIMONI VITAL**  
CPF: **471.861.109-29**  
Logradouro: **RUA JOSÉ RENATO MARTINI Nº 191**  
Bairro: **DESMEMBRAMENTO FURNO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

---

### **OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA** **COORDENADORA**

.....  
A coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu comunica, conforme item 8.2 da Portaria Estadual CVS 10/2017, o parecer final da avaliação do projeto de edificações, instalações e empreendimentos de interesse da saúde. “O responsável técnico pela execução da obra deve cumprir todas as exigências definidas no LTA e na legislação sanitária vigente quanto aos aspectos construtivos, inclusive aqueles não abordados durante a avaliação físico-funcional”.

“Caso, durante as inspeções sanitárias relativas ao licenciamento do estabelecimento, sejam identificadas situações diversas das documentadas no processo de aprovação físico-funcional do projeto de edificações e das eventuais exigências constantes do LTA, contrariando as declarações do proprietário e responsável técnico pelo projeto, será indeferida a solicitação de licenciamento e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária”.

#### **1. Laudo técnico de avaliação - LTA**

Nº LTA: **000.000.219**  
Data de deferimento: **03/04/2025**  
Nº Processo: **2736/2025** Nº Protocolo: **2736/2025**  
Razão Social: **BWB EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ: **04.772.922/0001-78**  
Logradouro: **RUA MARCIO CARLIM Nº 160**  
Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL MOGI GUAÇU** Cidade:  
**MOGI GUAÇU**  
Responsável legal: **ELAINE APARECIDA XAVIER**  
**STRACANHOLI**  
Responsável técnico pelo projeto: **INARA DE CAMPOS**  
**GOMES**  
Registro profissional: **CREA 506.971.1838 UF: SP**

---

**OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**COORDENADORA**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 5 de 30

### Editais

### Chamada Pública



#### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE CULTURA

#### EDITAL 16/SECULT/2025 PARA GRUPOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 14º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - torna público o Edital de Seleção de grupos interessados em participar do "14º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU" que acontecerá no mês de maio de 2025 no município de Mogi Guaçu.

#### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1 O 14º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU** é promovido pela SECULT - Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e tem como objetivos:

- Sensibilizar a todos da importância do teatro como forma de expressão para explicar o mundo cotidiano;
- Difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
- Utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- Incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- Proporcionar à população momentos de lazer, cultura e entretenimento;
- Promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público;
- Destacar e divulgar novos talentos;
- Incentivar as manifestações culturais do país.

#### 2. DA REALIZAÇÃO

**2.1 O 14º FESTIVAL DE TEATRO** será realizado entre os dias 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de maio de 2025, no Teatro Municipal TUPEC, localizado no Centro Cultural, na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo – Mogi Guaçu / SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 6 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

**Parágrafo Único:** As apresentações acontecerão sempre às 20h nas datas acima citadas. Se o número de inscrições for maior que o de datas disponíveis (06), haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu.

### 3. DA APRESENTAÇÃO

**3.1** Será apresentada uma peça por dia, com entrada gratuita ao público. Haverá solicitação de contribuição espontânea de gêneros alimentícios ou de higiene pessoal que serão encaminhados ao Fundo Municipal de Solidariedade, para devida distribuição.

**3.2** As datas para as apresentações serão distribuídas por sorteio, caso não haja consenso entre os grupos selecionados. A divulgação será feita até o dia 03 de maio de 2025 através dos contatos de e-mail informados na Ficha de Inscrição. Haverá divulgação através dos meios competentes.

**Parágrafo Único:** O responsável deverá assinar o Termo de Permissão de Uso do Teatro TUPEC, em cumprimento ao Regulamento de uso do mesmo.

### 4. DO JULGAMENTO

**4.1** O horário das apresentações será às 20 horas (com tolerância de 15 minutos), sendo que a abertura das portas para o público deverá acontecer até às 19h50m. As apresentações serão realizadas no Teatro TUPEC, localizado no Centro Cultural de Mogi Guaçu.

**4.2** A comissão julgadora será alertada sobre o fato de atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo. **Após os 15 minutos de tolerância** haverá aplicação de penalidade leve até 10 minutos (01 ponto por jurado). Penalidade moderada de 11 a 20 minutos de atraso (02 pontos por jurado) e grave após os 21 minutos de atraso (03 pontos por jurado). Reiteramos que estas penalidades serão aplicadas após os 15 minutos previstos de tolerância, ou seja, a partir de 20:16 horas.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650  
(WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 7 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

**4.3** Cada jurado analisará o espetáculo como um todo, aplicando notas de 05 a 10 a cada um. Havendo empate, os mesmos deverão entrar em um consenso e indicar o vencedor que obtiver a maioria dos votos.

#### 5. DAS DESPESAS

**5.1** Todas as despesas necessárias para a montagem das peças, alimentação e transporte ficarão a cargo do grupo, devendo o mesmo retirar todo o seu material do local de realização do Festival, logo após a apresentação.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições para o 14º Festival de Teatro de Mogi Guaçu poderão ser feitas no período de 04 de abril de 2025 a 24 de abril de 2025 através do preenchimento do formulário do link: <https://bit.ly/14FestivaldeTeatro2025>

**6.2** As inscrições deverão ser feitas pelo responsável do grupo, desde que o mesmo tenha idade mínima igual ou superior a 18 anos.

**6.3** Poderão se inscrever grupos de teatro estudantil, amador, profissional (seja da cidade ou não), grupos de teatro de cursos livres (arte, música, dança, línguas e demais cursos que não se enquadram na Educação Básica regulamentada por lei) e produções independentes.

**6.4** É vedada a participação do mesmo diretor em mais de 02 (duas) peças, bem como espetáculos que não tenham histórico de apresentações (estreia).

**6.5** Ficam impossibilitados de participarem deste Edital: Servidores/funcionários públicos e familiares de 2º grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas reta e colateral, ascendentes e descendentes (genitores, filhos, irmãos e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados).

**6.6** Para a oficialização da inscrição deverá ser preenchido o formulário online com os documentos solicitados anexados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 8 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

**Parágrafo Único:** Os documentos anexados deverão ser no formato PDF. Não serão aceitos documentos anexados em qualquer outro formato.

**6.7** A organização do Festival não se responsabilizará por pagamentos de eventuais taxas de SBAT, ECAD, como também todo e qualquer equipamento ou material de cena utilizado no espetáculo, é de exclusiva responsabilidade dos grupos participantes estipulados no Artigo 8º. Sendo imprescindível a devida comprovação de pagamento de taxas e autorização, após confirmação da seleção.

**6.8** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no Item 6.1.

#### 7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**7.1** A seleção dos espetáculos apresentados no “14º Festival de Teatro de Mogi Guaçu”, será realizada pela Comissão de Seleção, formada por profissionais de teatro, devidamente capacitados. A comissão será composta da seguinte maneira:

- 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura:
  - Francisco Carlos Rodrigues - SECULT
  - Michel Costa Pereira - SECULT
- 01 (um) representante da sociedade civil.

**7.2** Serão selecionados até 06 (seis) espetáculos teatrais. Os critérios de avaliação serão:

- proposta de encenação do espetáculo;
- currículo do espetáculo;
- ficha técnica do grupo (histórico do grupo, currículo dos atores e direção, material veiculado em imprensa escrita, internet, folders entre outros)

**7.3** É vedada a inscrição de peças teatrais estreantes.

**7.4** A deliberação da Comissão de Seleção será “Habilitado” ou “ Não Habilitado”.

#### 8. DO TEXTO

**8.1** O texto a ser anexado na ficha de inscrição poderá ser:

a) De autor consagrado;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650  
(WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 9 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

- b) De autor não consagrado, desde que o texto seja enviado, impreterivelmente, no ato da inscrição;
- c) De autor moderno (editado);
- d) Colagem (a partir dos itens: a, b e c).

**8.2** Os inscritos deverão anexar, além do texto do espetáculo, as propostas de montagem no ato da inscrição.

#### 9. DO JÚRI

**9.1** O julgamento visando a premiação será feito por membros da área teatral e/ou do meio artístico-cultural.

#### 10. DA PREMIAÇÃO

**10.1** Serão oferecidos certificados de participação a todos os grupos selecionados e troféus aos indicados como melhor atriz, melhor ator e melhor direção.

**10.2** A premiação será dia 18 de maio de 2025 às 16h, na Sala de Vídeo “Célia Maria Stábile” ou Teatro Tupec (caso ocorrer apresentação convidada) no Centro Cultural de Mogi Guaçu/SP.

**10.3** Premiação dos espetáculos:

- a) 1º Lugar – R\$ 3.000,00 e troféu;
- b) 2º Lugar – R\$ 2.000,00 e troféu;
- c) 3º lugar – R\$ 1.000,00 e troféu;
- d) 4º, 5º e 6º lugar - R\$250,00 para cada e certificado.

**10.4** A ficha de dotação orçamentária de premiação para o referido edital será nº 4407-23.01.13.392.3002.2.855.339031.01 - Eventos Culturais.

**Parágrafo Único:** Os valores serão depositados em até 50 dias após o término do Festival, em conta bancária a ser indicada pelo responsável pelo grupo no ato da inscrição.

**10.4** Serão oferecidas medalhas de Menção Honrosa aos que se destacarem nos seguintes quesitos:

- a) Cenário;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650  
(WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 10 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

- b) Figurino;
- c) Iluminação;
- d) Sonoplastia;
- e) Maquiagem;
- f) Atriz destaque;
- g) Ator destaque;
- h) Atriz coadjuvante;
- i) Ator coadjuvante.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Após cada apresentação, poderá ser instituído um bate papo entre os jurados e o grupo, com duração máxima de 15 minutos.

**11.2** A utilização de animais no espetáculo é terminantemente vedada.

**11.3** Fica proibido a utilização de efeitos pirotécnicos e fogos de artifícios de qualquer espécie dentro das instalações do teatro.

**Parágrafo Único:** *Qualquer utilização de recursos estipulados nos itens 11.2 e 11.3 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do grupo. A responsabilidade criminal sobre acidentes decorrentes da utilização desses recursos de forma indevida e/ou não autorizada cairá sobre o responsável pela inscrição.*

**11.4** Imediatamente após as apresentações os grupos deverão providenciar a organização e desocupação do espaço, se necessário.

**11.5** Todo material cênico (cenários, figurinos, adereços) e pessoal técnico (contrarregra, iluminador e sonoplasta) são de inteira responsabilidade dos grupos, incluindo transporte e manuseio. Certo que, as operações das mesas de som e iluminação deverão ser feitas por integrantes dos grupos, devidamente supervisionados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, cuja supervisão é meramente técnica, não causando nenhuma interferência na concepção artística tanto da iluminação quanto da sonoplastia, exceto em casos de indisponibilidade técnica de recursos solicitados pelo iluminador e sonoplasta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 11 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

**11.6** É obrigatória a presença de pelo menos um participante de cada grupo inscrito na cerimônia de encerramento do Festival para recebimento de troféus e certificados.

**11.7** A Comissão Organizadora não se obriga a divulgar os critérios do Júri de Seleção.

**11.8** O não cumprimento deste regulamento ou a ausência do grupo para sua apresentação acarretará no impedimento de participação nas próximas edições deste Festival.

**Parágrafo Único:** *Em caso de desistência da participação, o responsável pela inscrição deverá comunicar a Secretaria de Cultura com antecedência de 72 horas antes do espetáculo para que a desistência possa ser divulgada.*

**11.9** A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu poderá gravar e/ou fotografar o espetáculo para fins de montagem de arquivo do referido festival.

**11.10** A simples inscrição no 14º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

**11.11** A Secretaria Municipal de Cultura, pode a qualquer tempo, que julgar conveniente, pedir o envio de documentos complementares.

**11.12** Qualquer ponto omissos será dirimido pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irrecorrível e irrevogável.

**Parágrafo Único:** Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

#### ANEXOS:

**Anexo I** - Termo de Autodeclaração

**Anexo II** - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som

**Anexo III** - Termo de Autorização de Participação do Menor e Uso de Imagem

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650  
(WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 12 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

Mogi Guaçu/SP, 02 de abril de 2025.

**André Sastri Alves**

**Secretário Municipal de Cultura**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 13 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

#### ANEXO I

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável pela peça teatral inscrita, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamada Pública xx /SECULT/2024, para o evento denominado 13º FESTIVAL DE TEATRO DE MOGI GUAÇU, que não me enquadro como: funcionário/servidores públicos e familiares de segundo grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas retas e colateral, ascendente e descende (genitores, filhos, irmãos, e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges, e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados), da administração pública direta ou indireta do município de Mogi Guaçu, estendendo-se do art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 14 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

#### ANEXO II

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(Estado), AUTORIZO o uso de minha  
imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos e  
também nas peças de comunicação que poderão ser veiculadas nos canais da Prefeitura  
Municipal de Mogi Guaçu e/ou suas Secretarias, para divulgação de futuras edições  
deste evento ou de outros. A presente autorização é concedida a título gratuito,  
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das  
seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema,  
entre outros). Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos  
fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer  
tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima  
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem  
ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

CPF:

Telefone p/ contato:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 15 de 30



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE CULTURA

#### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como  
representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação do  
menor (nome completo) \_\_\_\_\_, sob o nº do RG  
\_\_\_\_\_, com data de nascimento em \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ anos de idade, a participar do evento denominado  
\_\_\_\_\_, organizado pela Secretaria de Cultura de Mogi  
Guaçu. Data: \_\_\_\_\_ (colocar a data do  
evento) Horário: \_\_\_\_\_ (colocar o horário do  
evento) Local: \_\_\_\_\_ (colocar o local onde será o  
evento) Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos,  
filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou  
apenas para uso interno da Prefeitura de Mogi Guaçu. A divulgação da imagem dar-se-á por  
mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer  
meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio,  
televisão, rede de computadores (internet ou intranet), revistas, apostilas, livros/livretos,  
folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou  
audiovisuais, vídeo, catálogo etc. A presente autorização é concedida a título gratuito,  
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em  
todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa.  
O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável  
e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a  
respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da  
minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e  
assino a presente autorização.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Nome e assinatura do Responsável Legal

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo - 19 3811.8650  
(WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [linktr.ee/secult.guacu](https://linktr.ee/secult.guacu)

11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 16 de 30

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



#### Resolução 14/2025

#### **Dispõe sobre a criação e parâmetros de reguladores para funcionamento e movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de acordo com as atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 2.824, de 25 de outubro de 1991 e na forma do disposto nos artigos 90, § único e 91 da Lei nº 8.069/90.

Considerando as Leis Municipais nº 2.824/91 e 3.432/97, na Constituição Federativa de 1988.

Considerando as Resoluções nº 137 e nº 194 do CONANDA, visando à criação e estabelecer parâmetros regulamentadores que deverão ser observados para o funcionamento e movimentação do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

#### **I – DA RESPONSABILIDADE DO CMDCA**

Art. 1º. A manutenção do Fundo Municipal vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 2º. O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo Municipal.

§ 1º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente, que a materializar, ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 2º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I – elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 17 de 30



III – elaborar Planos de Ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – publicizar os projetos selecionados, com base nos editais, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII – monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal; e

X – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

## II – DA COMPOSIÇÃO DO FMDCA

Art. 4º. O Fundo será formado pelas seguintes receitas:

- I. Recursos públicos que lhe forem destinados, consignados no orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios inclusive mediante transferência do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo.
- II. Destinação de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 18 de 30



- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
- IV. Valores consignados no orçamento municipal e as verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso do período;
- V. Contribuições, de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- VI. Projeto de aplicações dos recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;
- VII. Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- VIII. Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre Municípios e instituições privadas e públicas federais, estaduais, internacionais e estrangeiras para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas do projeto do Plano Municipal de Ação;
- IX. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos dentre outros que lhe forem destinados.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos Planos de Ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos.

Art. 5º. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Dentre as prioridades do Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos, será facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima serão objeto de Termo de Compromisso elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho Municipal de Direitos.

### III – DA CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO

Art. 6º. É faculdade exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela Instituição proponente para o financiamento do respectivo Projeto.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reterá um percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos captados em cada chancela, que será revertido ao Fundo, contribuindo para o atendimento de suas atribuições previstas na Lei do CMDCA e do FMDCA.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 19 de 30



§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do Projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da Instituição proponente, o Projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do Projeto não obrigará seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§ 7º Nos processos de chancela de Projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados, representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da Comissão de Avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

#### IV - DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

Art. 7º. Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, que tem por objetivo a chancela de projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCS) e por Organizações Governamentais, para viabilizar propostas que atendam as prioridades elencadas no Plano Provisório de Ação do CMDCA e serão emitidos após a publicação dos projetos chancelados conforme disposto no Art. 2º da presente Resolução.

§ 1º. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros será assinado pelo Presidente do CMDCA e pelo Gestor do FMDCA.

§ 2º. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros terá validade por um período de até 2 (dois) anos, conforme projeto apresentado, a contar de sua aprovação, por Deliberação do CMDCA, devidamente publicada.

§ 3º. Enquanto perdurar o período de 2 (dois) anos de autorização de captação de recursos pelo Fundo, os valores depositados serão controlados e vinculados ao projeto.

#### V - DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

Art. 8º. Após a destinação do recurso específico (vinculado) ao projeto apresentado ao CMDCA, feito por depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FMDCA, o doador deverá encaminhar o comprovante do depósito ao CMDCA, bem como os dados: Nome do Projeto e Valor da Doação, CPF do(a) doador(a) se Pessoa Física ou CNPJ, Razão Social e Endereço (se Pessoa Jurídica).

§ 1º. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

§ 2º. O direcionamento de recursos é intransferível, sendo exclusivo para cada projeto aprovado, ficando vedado alterar para outro projeto aprovado, ainda que autorizado pelo doador/destinador.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 20 de 30



§ 3º. As pessoas físicas e jurídicas que utilizarem o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para suas doações e que desejam dar publicidade ou divulgar este ato, por quaisquer meios, deverão dispor expressamente e de forma legível que “os valores aplicados no projeto foram destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e abatidos no Imposto de Renda”.

Art. 9º. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

### VI – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos, a partir de seu Plano de Ação, tanto por meio da chancela de projetos para captação de recursos, como por edital de chamamento público, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. Será vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 21 de 30



II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o financiamento das Políticas Públicas Sociais Básicas, em caráter continuado, e que disponham de Fundo Municipal específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

§ 2º A vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior poderá ser afastada por meio de Resolução própria que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

### VII – DO FINANCIAMENTO E REPASSE

Art. 12 O financiamento de Projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 13. Todo início de ano, o gestor do Fundo realizará a apuração do valor arrecadado no exercício anterior (até 31 de dezembro), com a análise do extrato bancário do Fundo e os recibos emitidos de depósito no Fundo (operação casada) e imediatamente encaminhará os valores a serem empenhados para os ajustes orçamentários junto à Secretaria de Finanças/setor de execução orçamentária, a fim de garantir a dotação financeira para a efetivação dos repasses desses recursos captados.

Parágrafo Único. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo Municipal, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 14. O recurso captado, conforme citado no Art. 6º, que ultrapassar o limite estabelecido (valor total do projeto), até no máximo 30% (trinta por cento), poderá ser objeto de ajustes, desde que mantido o mesmo projeto, podendo nesse caso, redimensioná-lo de forma a possibilitar o acréscimo proporcional.

Art. 15. Da mesma forma, se o recurso captado, for menor do limite estabelecido no projeto, a OSC poderá optar por permanecer até 2 (dois) anos para continuar a captação, até atingir o limite, ou caso atingido 50% do valor autorizado a captar, poderá optar em realizar os ajustes no sentido de executar o mesmo projeto, redimensionando de forma a possibilitar o decréscimo proporcional.

Art. 16. Apurados os valores destinados (vinculados) no exercício anterior a cada projeto ora aprovado, o CMDCA deliberará a conclusão do procedimento e os encaminhará para a Secretaria de Assistência Social a fim de elaboração dos Termos de Fomento e o repasse de recursos.

Art. 17. A forma de repasse será efetivada através de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, seguindo todos os requisitos formais da relação contratual entre Poder Público e Terceiro Setor, bem como as regras obrigatórias de prestação de contas à luz da Lei Federal 13.019/2014, suas alterações e sua regulamentação municipal.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 22 de 30



Art. 18. A Secretaria de Assistência Social, poderá ainda, solicitar ajustes, correções e alterações necessárias, para as análises técnicas, bem como a reapresentação de orçamentos, certidões negativas vencidas, etc.

Art. 19. O Termo deverá conter cláusula sobre a destinação dos bens de natureza permanente adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos oriundos do Fundo, após execução do mesmo, conforme as definições da Lei Federal 13.019/2014, suas alterações e regulamentação municipal, se existir.

Art. 20. Qualquer penalidade que verse sobre devolução de recursos será obrigatoriamente indicada a conta do FMDCA para sua efetivação.

Art. 21. Uma vez apurado o saldo total do FMDCA, descontado o valor dos repasses a serem feitos referentes à captação dos projetos cancelados, o CMDCA deverá proceder abertura de edital de chamamento público, de acordo com a legislação vigente, para destinação dos recursos do Fundo, a fim de atender as Metas estabelecidas no seu Plano de Ação, em especial as que não foram contempladas pelos projetos cancelados.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

### VIII – DO GESTOR DO FMDCA

Art. 22. O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, é o responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal, para dar a quitação da operação;

V – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 23 de 30



VI – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII – apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

### IX – DA PUBLICIDADE

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios de comunicação para divulgar pública e amplamente:

I - as ações prioritárias das Políticas de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de Projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos Projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV – o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal para cada exercício; e

V – os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos Projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser obrigatórios à referência ao Conselho e ao Fundo Municipal como fonte pública de financiamento.

Artigo 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 26. Revoga-se expressamente a Resolução 04/2013 deste conselho.

**Vanderlei Roberto Gabricio**

**Presidente CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 24 de 30



### Resolução 015/2025

#### Dispõe sobre a aprovação do Plano Provisório de Ação do CMDCA de Mogi Guaçu para o ano 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 2.824 de 25 de outubro de 1991, e na forma do disposto nos artigos 90, § único e 91 da Lei nº 8.069/90, e, através de deliberação do Conselho, em reunião ordinária em 03 de abril de 2025, resolve:

**Art. 1º. Aprovar o Plano Provisório de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Mogi Guaçu para o ano 2026.

#### **META 1- Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional**

Ação: Implementar e Complementar o Plano de Convivência Familiar e Comunitária; As Orientações Técnicas para Acolhimento; A Lei 12.010 de 2009 e Resolução nº 06 de 2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu.

Prazo: Permanente

#### **META 2 – Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

Ação: Acompanhar e Monitorar a execução do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Prazo: Permanente

#### **META 3 - Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.**

Ação: Elaborar, aprovar e Implantar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Prazo: 2026

#### **META 4 – Deliberar, Fortalecer e Ampliar Políticas Públicas na área da Saúde da Criança e Adolescente com ênfase nas ações da Saúde Mental.**

Ação: Fomentar, monitorar, articular e deliberar a implementação de ações na área de Saúde da Criança e do Adolescente com ênfase nas ações da Saúde Mental.

Prazo: Permanente

#### **META 5 – Apoio a Programas, Projetos e Ações Preventivas**

Ação: Apoio a Programas, Projetos e Ações Preventivas na comunidade para crianças e adolescentes.

Prazo: Permanente

#### **META 6- Fomentar e Promover Programas, Projetos e Ações voltadas para crianças e adolescentes.**

Ação: Fomentar, Promover e apoiar Programas, Projetos e Ações na comunidade voltadas a crianças e adolescentes com ênfase na faixa etária de 0 a 05 anos, que necessitem de atendimento especializado nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social entre outras.

Prazo: Permanente

#### **META 7 – Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos**

Ação: Capacitar os conselheiros tutelares e de direitos.

Prazo: Permanente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 25 de 30



### **META 8- Campanha de Destinação do Imposto de Renda**

Ação: Estimular, conscientizar, mobilizar e elaborar materiais de divulgação, visando a captação de recursos.

Prazo: Permanente

### **META 9- Campanhas Preventivas**

Ação: Elaboração de materiais de divulgação e conscientização para a comunidade, mobilizações, reuniões, palestras e capacitações.

Prazo: Permanente

### **META 10 - Reforma da Legislação e Resoluções do CMDCA**

Ação: Elaboração e reformulação das leis, decretos e normativas que regem o CMDCA.

Prazo: Permanente.

### **META 11 – Monitoramento dos Programas, Projetos e Ações desenvolvidos voltados para crianças e adolescentes no Município.**

Ação: Monitorar e acompanhar as atividades realizadas no âmbito da criança e do adolescente no município.

Prazo: Permanente

### **META 12 - Elaboração de Instrumentais de Monitoramento do OCA**

Ação: Elaborar, Implantar, Acompanhar e Monitorar a aplicação do Orçamento da Criança e do Adolescente do município.

Prazo: Permanente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vanderlei Roberto Gabricio**  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua José Penteadó, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: [cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 26 de 30

### CONSÓRCIO CEMMIL

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

#### MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **07, 08 ou 09 de abril de 2025**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento se solteiro, ou se casado, Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação), constando estar quite, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15º - Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego); 16 – Certificados NR10 e NR35 para eletricitistas. \_Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2024, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

##### 1. PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
6º	25701493	Victor Alexandre de Oliveira	66.XXX.XXX-4

##### 2. PARA O CARGO DE: COLETOR DE LIXO – MOGI GUAÇU

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
7º	25700242	Leonardo Gabriel de Moraes Braz	60.XXX.XX0-X

Mogi Guaçu, 05 de abril de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
SUPERINTENDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 27 de 30

### HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Suspensão

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" torna público aos interessados que encontra-se **SUSPENSADA "SINE DIE"** o Pregão Eletrônico nº 04/2025 Processo Licitatório 000035/2025-, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM, APROXIMADAMENTE, 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO PAREDE/JANELA, SPLIT HI WALL E/OU PISO-TETO**, incluindo fornecimento de material de consumo, e, quando necessário, fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios, com fornecimento de PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, obedecendo as normas de RDC vigentes da ANVISA, localizados na autarquia Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e os seguintes setores sob sua gerência administrativa e operacional: Centro de Especialidades Médicas (CEM), Fonoaudiologia, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Marta e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, pelo período de 12 (doze) meses, em virtude de análise no edital para devidas adequações. Nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021, a nova divulgação do Edital será efetuada na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo disponibilizado, em sua íntegra, nos sites: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações poderão ser obtidas na sede do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, situada na Av. Padre Jaime, nº 1500 - Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, e /ou através do telefone: (19) 3891-9445 (19) 3891-9446, ou pelo e-mail: [pregao@hmtrmogiguacu.com](mailto:pregao@hmtrmogiguacu.com). Mogi Guaçu, 04 de abril de 2025. Luciano Firmino Vieira - Superintendente.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE COMISSÃO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, acolho à ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro no julgamento do PROCESSO N.º 385/2.025, na modalidade PE N.º04/2.025, do tipo "Menor Preço Unitário", tendo como objeto o Registro de preços para eventual e

futura aquisição de solução aquosa a base de poli e ortofosfatos inorgânicos.

HOMOLOGO este procedimento licitatório, em favor das seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão Eletrônico 04/2.025, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

a)GR Industria e Comercio de Produtos Quimicos S.A. - Lote 01 COTA PRINCIPAL - 36.000kg de solução aquosa a base de poli e ortofosfatos inorgânicos -Valor Unitário R\$ 11,99 - Valor Global R\$ 431.640,00

b)General Chemical Comércio de Derivados Ltda EPP - Lote 02 - COTA RESERVADA 4.000kg de solução aquosa a base de poli e ortofosfatos inorgânicos -Valor Unitário R\$ 14,80 - Valor Global R\$ 59.200,00.

Mogi Guaçu, 26 de março de 2.025

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA N.º 11/2.025

Registro de preços para eventual e futura aquisição de solução aquosa a base de poli e ortofosfatos inorgânicos.

DETENTORA: GR Industria e Comercio de Produtos Quimicos S.A.CNPJ 03.157.268/0002-00. Lote 01 - Valor Global R\$ 431.640,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: PE N.º04/2.025. P.L. Nº 385/2.025. PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses. DOTAÇÃO: 59.041808.1751250072.579-33903000. DATA DE ASSINATURA 31.MAR.25.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA N.º 12/2.025

Registro de preços para eventual e futura aquisição de solução aquosa a base de poli e ortofosfatos inorgânicos.

DETENTORA: General Chemical Comércio de Derivados Ltda EPP. CNPJ 05.860.142/0001-42. Lote 02 - Valor Global R\$ 59.200,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: PE N.º04/2.025. P.L. Nº 385/2.025. PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses. DOTAÇÃO: 59.041808.1751250072.579-33903000. DATA DE ASSINATURA 31.MAR.25.

#### EXTRATO

CONTRATO N.º 10/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Cintia Pinheiro de Lima Caldeira. CNPJ: 24.878.421/0001-88. Valor Global R\$ 58.350,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º 06/2.025. P.L. Nº 230/2.025.OBJETO: Aquisição mangueiras pead de 20mm e 32mm para reposição de estoque do almoxarifado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 48-041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 02.ABR.2.025.

#### EXTRATO

CONTRATO N.º 11/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Engplus - Engenharia, Projetos e Construcoes Ltda. CNPJ: 29.711.916/0001-31. Valor Global R\$ 59.185,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º 07/2.025. P.L. Nº 424/2.025.OBJETO: Aquisição de tampões de ferro fundido de 600mm e 200mm para reposição de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 28 de 30

estoque. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 48-041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 02.ABR.2.025.

### EXTRATO

CONTRATO N.º 12/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Constel Construtora e Pavimentação Ltda. CNPJ: 52.770.039/0001-91. Valor Global R\$75.058,13. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º 08/2.025. P.L. Nº 453/2.025.OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de aterro, com fornecimento de materiais e equipamentos, na área do novo Reservatório Itacolomy. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 63 - 041808.1751250072.579 - 33903900. DATA DE ASSINATURA: 02.ABR.2.025.

### EXTRATO

CONTRATO N.º 13/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Geosig Engenharia Ltda. CNPJ: 07.317.270-0001-70. Valor Global R\$ 98.120,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º 09/2.025. P.L. Nº 453/2.025.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de medidores de vazão e pressão interligados com a estação telemétrica da eba Vila Paraíso, incluindo material e mão de obra civil. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias. DOTAÇÃO:63-041808.1751250072.579-33903900 - itens 2, 5, 6, 7 e 8 e 65-041808.1751250072.579-44905200 - itens 1, 3 e 4. DATA DE ASSINATURA: 02.ABR.2.025.

### EXTRATO

CONTRATO N.º 14/SAMAE/2.025

CONTRATADA: M.R. de Barros Material de Construção. CNPJ: 52.770.039/0001-91. Valor Global R\$ 58.370,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º 10/2.025. P.L. Nº 451/2.025.OBJETO: Aquisição de tubo corrugado 100mm para reposição de estoque do almoxarifado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 48 - 041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA: 02.ABR.2.025.

Mogi Guaçu, 04 de abril de 2.025

Mario Antonio Zaia - Superintendente

### Autorização de Contratação Direta

#### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PEAD DE 20mm E 32mm PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 229/2025, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 21 de março de 2.025

Mario Antonio Zaia

Superintendente

#### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO 100mm PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 1067/2025, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 21 de março de 2.025

Mario Antonio Zaia

Superintendente

#### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO E PRESSÃO INTERLIGADOS COM A ESTAÇÃO TELEMÉTRICA DA EBA VILA PARAÍSO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CIVIL.**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 1102/2025, e a adotar as medidas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 29 de 30

necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 21 de março de 2.025  
Mario Antonio Zaia  
Superintendente

### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA ÁREA DO NOVO RESERVATÓRIO ITACOLOMY.**

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 1143/2025, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 21 de março de 2.025  
Mario Antonio Zaia  
Superintendente

### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conferido pela Secretaria Autárquica de Suprimentos e, estando em conformidade, autorizo abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA ÁREA DO NOVO RESERVATÓRIO ITACOLOMY.**

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZO**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.206/2009, a **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**, e em consonância ao disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** próprio com o objetivo descrito na REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 1143/2025, e a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTARQUICA DE FINANÇAS**, para verificar

a existência de disponibilidade orçamentária.

Mogi Guaçu, 21 de março de 2.025  
Mario Antonio Zaia  
Superintendente

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### CONTRATO Nº 03/2025.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

Contratado: **34.968.359 ADEMAR CARLOS RODRIGUES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para contemplar serviço de troca de cabeamento estruturado de rede de dados e comunicação (telefonia IP) com a instalação de equipamentos que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Processo Administrativo nº 31/2025 - Dispensa Física nº 38/2025

Valor total: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Vigência: 31/03/2025 à 09/05/2025.

Assinatura: 31 de março de 2025 - Dotação: 01.131.7005.2-257-3390.39

Mogi Guaçu, 04 de abril de 2025.

Vereador **GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 05 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 798

Página 30 de 30

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

### PARTE OFICIAL

### CONVOCAÇÃO PÚBLICA

#### CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ADIANTE ELENCADE:

NOME	CLASSIF.	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL N°.
ISABELLY VITÓRIA DOMINGOS	3º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/2024

(A convocação tem por objetivo o preenchimento de **01 (uma) vaga** no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais)

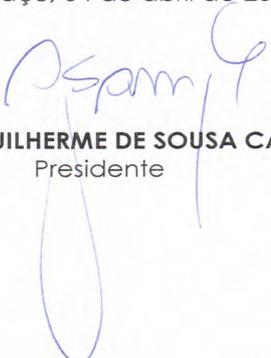
Deve comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal no dia 14 de abril de 2025, às 10h00 (dez horas), munido da cédula de identidade, no endereço sito à Rua José Colombo, nº 235 – Morro do Ouro, neste município, onde receberá orientação para o ingresso no Quadro de Cargos e Empregos Públicos da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente no atendimento no dia e hora estabelecida nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinados acarretará sua eliminação da referida vaga, dando o direito a chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Publique-se e Afixe-se.

Mogi Guaçu, 04 de abril de 2025.

  
Vereador **GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente